



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (43) 527-1200 - Fax: (43) 527-2298 - CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

e-mail - pmjacare@tdkom.com.br



(Projeto de Lei Nº 14/2001)

LEI Nº 1464

de 27 de abril de 2001.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Colégio Agrícola Estadual Cambará – CAEC, Ensino de 2º Grau.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **Colégio Agrícola Estadual Cambará – CAEC**, Ensino de 2º Grau, com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, objetivando o pagamento de bolsa auxílio, para o custeio das despesas de educação (Curso Técnico em Agropecuária) de alunos carentes residentes neste Município.

Parágrafo único. Os alunos a serem beneficiados pelo convênio serão encaminhados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após prévia análise por aquele órgão quanto à efetiva condição de carência do mesmo, de acordo com o regulamento específico a ser expedido pela referida Secretaria.

Art. 2º O convênio será firmado para subsidiar o pagamento de bolsa-auxílio, de acordo com o disposto no artigo 1º desta Lei, limitado ao número máximo de 15 (quinze) alunos oriundos e domiciliados neste Município, devidamente matriculados na instituição conveniada.

Parágrafo único. A comprovação de matrícula será feita mediante apresentação, pelo Colégio conveniado, da ficha de matrícula dos alunos a serem beneficiados.

Art. 3º O valor unitário de cada bolsa-auxílio será de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais.

Art. 4º Os valores referentes ao custeio do presente convênio serão depositados mensalmente pelo Município, todo dia 30 (trinta) de cada mês, na conta corrente nº 6.716-2, agência 015, do Banco do Estado do Paraná S.A., valendo como comprovante de quitação do pagamento o respectivo recibo de depósito bancário.

Parágrafo único. O presente convênio retroagirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2001.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (43) 527-1200 - Fax (43) 527-2298 - CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46
e-mail - pmjacare@tdkom.com.br




Art. 5º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 0510.08070212.018

Art. 6º O convênio autorizado por esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2001, podendo ser renovado pelo período de 01 (um) ano, a critério do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de abril de 2001.


José Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal